

ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06(seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 9º A empresa AMAZON + INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.614.073-0, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.490, de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 10º A empresa AMAZON + INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.614.073-0, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 11. A empresa AMAZON + INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.614.073-0 deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos, condicionado ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 não podendo seu prazo de fruição ultrapassar 31 de dezembro de 2032. Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTSO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

Protocolo: 1027219

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa CELBA 2 – CENTRAIS ELÉTRICAS BARCARENA S.A.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral; Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral; Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 2ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 19 de dezembro de 2023; Considerando o Processo SEDEME nº 2023/812928, de 17 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições de bens destinados ao processo produtivo da empresa CELBA 2 – CENTRAIS ELÉTRICASBARCARENA S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.762.076-0, relativamente:

I - Ao diferencial de alíquota, nas operações interestaduais, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional;

II - À importação do exterior, de máquinas e equipamentos desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembaraço aduaneiro ocorra em território paraense.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 2º O disposto nesta Resolução não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

Art. 3º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - Da legislação que rege a matéria;

II - Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 4º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 5º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do benefício fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior

aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão, em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06(seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 6º A empresa CELBA 2 – CENTRAIS ELÉTRICASBARCARENA S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.762.076-0, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.492, de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 7º A empresa CELBA 2 – CENTRAIS ELÉTRICASBARCARENA S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.762.076-0, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 8º A empresa CELBA 2 – CENTRAIS ELÉTRICASBARCARENA S.A., inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.762.076-0, deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 08 (oito) anos, condicionado ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 não podendo seu prazo de fruição ultrapassar 31 de dezembro de 2032.

Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTSO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

Protocolo: 1027213

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Apólice de Seguro - Processo Administrativo E-2023/2326439

Dispensa de Licitação n.º 49/2023

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ n.º 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para a sala comercial onde funciona a sede da Companhia de Gás do Pará.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir das 24h do dia 13/12/2023 até as 24h do dia 13/12/2024.

Valor Global Estimado: R\$ 998,91 (novecentos e noventa e oito reais, e noventa e um centavos).

Dotação orçamentária: Próprio.

Fonte de Recurso: Próprio.

Pela Contratante: Fernando de Souza Flexa Ribeiro e André Gustavo Lins de Macêdo.

Pela Contratada: Jarbas Medeiros e Rivaldo Leite

Foro: Belém/PA.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Protocolo: 1027398

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM n.º 003 do Processo Administrativo n.º E-2023/2340369.

COMPRAS DE PEQUENO VULTO – CPV.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para a realização de melhorias e adequações na área da ECG.

Valor: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Própria.

Fonte do recurso: Próprio.

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ.

Contratada: J N RODRIGUES - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (TUBO & FERRO) - CNPJ: 18.595.476/0001-88.

Data de emissão: 18/12/2023.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis.

Autorizador: José Izidoro Martins Souto Junior – Gerente de Obras.

Protocolo: 1027307

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM n.º 002 do Processo Administrativo n.º E-2023/2340369.

COMPRAS DE PEQUENO VULTO – CPV.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para a realização de melhorias e adequações na área da ECG.

Valor: R\$ 159,05 (cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Própria.

Fonte do recurso: Próprio.

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ.

Contratada: MANANCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 22.985.359/0001-06.

Data de emissão: 18/12/2023.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis.

Autorizador: José Izidoro Martins Souto Junior – Gerente de Obras.

Protocolo: 1027310

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM n.º 001 do Processo Administrativo n.º E-2023/2340369.

COMPRAS DE PEQUENO VULTO – CPV.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para a realização de melhorias e adequações na área da ECG.

Valor: R\$ 2.066,45 (dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Própria.

Fonte do recurso: Próprio.

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ.

Contratada: FERMATEC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA - CNPJ: 14.749.726/0001-36.

Data de emissão: 18/12/2023.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis.

Autorizador: José Izidoro Martins Souto Junior – Gerente de Obras.

Protocolo: 1027311

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 279/2023 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1456122, R E S O L V E: CONCEDER 01 (um) dia de folga premial à funcionária Lorena de Cássia Alberto César, matrícula 5945791/1, Gerente de Recursos Humanos, no dia 29/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 27 de dezembro de 2023.

LUTFALA DE CASTRO BITAR - Presidente

Protocolo: 1027379

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO PLENÁRIA 003/2023

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, II da lei nº 6.063/1997;

CONSIDERANDO o Parecer PRO nº 525/2023 e o voto do Relator;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 2023/1408817.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste da tabela de preços da Junta Comercial do Estado do Pará em 5,3% (cinco vírgula três por cento).

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará em 26 de dezembro de 2023.

CILENE SABINO

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MARCELO CEBOLÃO

Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

Protocolo: 1027159

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº. 1362/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Processo 2023/1444190, de 21/12/2023, e Memorando 392/2023, de 21/12/2023 - DIFIS/SEOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO, Matrícula nº. 6403603/2, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
17/2023	Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu	Infraestrutura viária e urbana- Execução de Pavimentação asfáltica na zona urbana, do Município de São Felix do Xingu/PA.

II – DESIGNAR o servidor PAULO FRANCINETTE MARQUES, Matrícula nº. 6661/1; Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura – Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto

Protocolo: 1027459

Portaria Nº. 1366/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1435012, de 19/12/2023, Memorando 390/2023, de 19/12/2023 – DIFIS/SEOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora JOSEFA CAROLINE CORRÊA DOS PASSOS, Matrícula nº 5977177/1, Cargo/Função: Coordenador, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
83/2023	CGS Comercio Transporte e Serviços LTDA	Construção, revitalização e adequação do pórtico de entrada da Casa Civil, no Município de Belém, neste Estado.

II - DESIGNAR o servidor PAULO ANDRÉ DOS SANTOS MONTEIRO, Matrícula nº 57176077/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1027482

Portaria Nº. 1365/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1444368, de 21/12/2023, Memorando 315/2023, de 19/09/2023 – DIFIS/SEOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora JOSEFA CAROLINE CORRÊA DOS PASSOS, Matrícula nº 5977177/1, Cargo/Função: Coordenador, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
02/2023	Prefeitura Municipal de Marituba	Reforma e Ampliação do Complexo Poliesportivo de Marituba (1ª etapa), no Município de Marituba/PA.

II – DESIGNAR o servidor RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES, Matrícula nº 6718/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Infraestrutura – Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto.

Protocolo: 1027475

APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 103/2022 – CP Nº 09/2022

Objeto do contrato: Execução da Macrodrenagem da Bacia do Tucunduba - Canal Mundurucus, no município de Belém, neste Estado.

Justificativa: Incluir a fonte de recurso do contrato: 01502000000 à cláusula sexta do instrumento original, cfe. art 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/12/2023

Contratada: OCC Participações E Construções Ltda

Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1027232